



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI Nº 1.470-B DE 2015

Acrescenta inciso XIII ao art. 833 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 -Código de Processo Civil, para tornar impenhoráveis os recursos públicos recebidos por instituição privada para o desempenho de serviços ou atividades de interesse público, em decorrência da celebração de contrato de gestão, termo de parceria, de colaboração ou de gestão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta inciso XIII ao art. 833 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, para tornar impenhoráveis os recursos públicos recebidos por instituição privada para o desempenho de serviços ou atividades de interesse público, em decorrência da celebração de contrato de gestão, termo de parceria, de colaboração ou de gestão.

Art. 2º O art. 833 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:

“Art. 833. ....

.....

XIII - os recursos públicos recebidos por instituição privada para o desempenho de serviços ou atividades de interesse público, em decorrência

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

da celebração de contrato de gestão, termo de parceria, de colaboração ou de gestão.

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Deputado LUIZ COUTO  
Relator